

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

ATO DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SEAP Nº 1130 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

ALTERA OS ARTIGOS 4º, 41 E 42 DA RESOLUÇÃO SEAP Nº 1038/2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-210001/073484/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar os artigos 4º, 41 e 42 da Resolução SEAP Nº 1038/2024, que passam a contar com a seguinte redação:

“Art. 4º - O Chefe de Turma somente no caso de falta grave, por meio de decisão fundamentada, determinará o isolamento preventivo do preso pelo prazo de até 10 (dez) dias.”

“Art. 41 - Da decisão do diretor do estabelecimento prisional ou hospitalar deverá constar as seguintes providências:

I - ciência por escrito do preso e do Defensor que apresentou a Defesa Técnica ao Procedimento Disciplinar.”

“Art. 42 - O punido poderá solicitar reconsideração de ato punitivo, emitido por diretor de estabelecimento ou Comissão Técnica, no prazo de quinze dias, contados da ciência pessoal da punição.”

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 2026.

MARIA ROSA LO DUCA NEBEL

Secretária de Estado de Administração Penitenciária